

Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

Data de disponibilização
13/dez/2019

2018

Continente

EMPRESAS

↑ 1,4%
Face a 2017

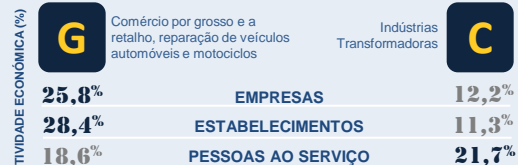
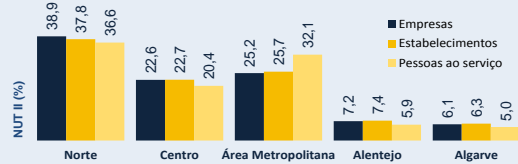
ESTABELECIMENTOS

↑ 1,3%
Face a 2017

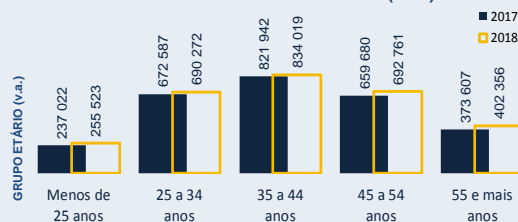
PESSOAS AO SERVIÇO

↑ 3,9%
Face a 2017

EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS E PESSOAS AO SERVIÇO



TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM (TCO)



Regime de Duração de Trabalho	A TEMPO COMPLETO	A TEMPO PARCIAL
HOMENS	1 433 008 (53,7%)	66 985 (32,1%)
MULHERES	1 235 924 (46,3%)	142 001 (67,9%)

EMPRESAS	2016	2017	2018
TOTAL	276 332	279 191	282 236
Sem TCO	24 826	24 091	23 637
Com TCO	251 506	255 100	258 599
Até 9 pessoas	208 353	209 831	211 449
10 a 49 pessoas	35 987	37 743	39 276
50 a 99 pessoas	4 072	4 246	4 425
100 a 249 pessoas	2 154	2 283	2 395
250 e mais pessoas	940	997	1 054

ESTABELECIMENTOS (UNIDADES LOCAIS)

ESTABELECIMENTOS (UNIDADES LOCAIS)	2016	2017	2018
TOTAL	324 933	327 295	330 668
De empresas sem TCO	24 900	24 170	23 692
De empresas com TCO	300 033	303 125	306 976
Até 9 pessoas	249 232	249 896	251 403
10 a 49 pessoas	43 112	45 164	47 063
50 a 99 pessoas	4 687	4 890	5 186
100 a 249 pessoas	2 167	2 279	2 383
250 e mais pessoas	835	896	941

PESSOAS AO SERVIÇO

PESSOAS AO SERVIÇO	2016	2017	2018
TOTAL	2 819 978	2 946 903	3 060 489
De empresas sem TCO	31 027	30 066	29 315
De empresas com TCO	2 788 951	2 916 837	3 031 174
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 641 919	2 767 521	2 877 918
Empregador	138 780	141 831	144 498
Outra situação	8 252	7 485	8 758
Pessoas ao serviço por sexo			
Homens	1 469 338	1 541 550	1 606 116
Mulheres	1 319 613	1 375 287	1 425 058

TCO POR TIPO DE CONTRATO

TCO POR TIPO DE CONTRATO	2016	2017	2018
TOTAL	2 641 919	2 767 521	2 877 918
Sem termo	1 764 111	1 797 839	1 830 605
Com termo certo	674 591	745 781	809 385
Com termo incerto	185 054	204 223	218 231
Outra situação	18 163	19 678	19 697

REMUNERAÇÕES BASE

REMUNERAÇÕES BASE	2016	2017	2018
TOTAL	924,94	943,00	970,42
HOMENS	997,38	1 012,25	1 039,08
Posição relativa face à média H+M (%)	107,8	107,3	107,1
MULHERES	840,26	861,17	888,56
Posição relativa face à média H+M (%)	90,8	91,3	91,6

REMUNERAÇÕES GANHO

REMUNERAÇÕES GANHO	2016	2017	2018
TOTAL	1 107,86	1 133,34	1 170,25
HOMENS	1 215,11	1 236,85	1 273,99
Posição relativa face à média H+M (%)	109,7	109,1	108,9
MULHERES	982,49	1 011,02	1 046,59
Posição relativa face à média H+M (%)	88,7	89,2	89,4

CONTRATAÇÃO COLETIVA

CONTRATAÇÃO COLETIVA	TCO Abrangidos*	Remuneração Base	Remuneração Ganho
TOTAL	2 481 058	941,86	1 140,88
Acordo de empresa (AE)	86 043	1 499,23	2 085,60
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	109 690	1 383,10	1 974,69
Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)	2 073 822	878,73	1 039,96
Portaria de Condições de Trabalho (PCT)	211 503	1 032,11	1 189,52

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação coletiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

Breve Análise

Em 2018 mantém-se o crescimento do total de empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço e trabalhadores por conta de outrem (TCO) face aos valores apurados em 2017. São as empresas e estabelecimentos com mais de 100 pessoas ao serviço que registam a maior subida. Em 2018 os TCO apurados por nível das habilitações literárias apresentam uma redução no número de habilitados até o nível do 2º ciclo do Ensino Básico (6º ano), os restantes níveis apresentam subidas face a 2017, nomeadamente os níveis de Técnico Superior Profissional, de Mestrado e de Doutoramento que subiram 37,5%, 17,5% e 11%, respetivamente, face a 2017.

A distribuição dos TCO por grupo etário apresenta tendência crescente em todos os grupos, destacando-se a subida de 7,8% no grupo de “Menos de 25 anos”, face a 2017. No que respeita ao tipo de contrato, 63,6% do total de TCO apurados encontravam-se vinculados por “contrato sem termo”, 35,7% por “contrato a termo” (certo e incerto) e 0,7% por “Outra situação”. Face a 2017, o maior aumento, 8,7%, verificou-se no número de trabalhadores com “contratos com termo” (certo e incerto, excluindo os contratos temporários). A remuneração média base apurada correspondeu a 970,42€ e a remuneração média ganho a 1170,25€, registando uma subida de 27,42€ e 36,91€, respetivamente, face aos valores apurados no ano anterior. Na remuneração média base o aumento verificado foi superior nas mulheres, enquanto na remuneração média ganho foi na dos homens.

Os TCO abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em 2018 representaram 86,2% do total de TCO apurados (86,5% em 2017) tendo o “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” sido a forma negocial que registou o maior aumento (5%). O número de trabalhadores abrangidos por “Portaria de Condições de Trabalho (PCT)” registou uma descida de 6,7%. A remuneração média base na convenção “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” registou uma descida de 0,1%, face a 2017, já a subida mais significativa foi na forma negocial “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” (3,2% na remuneração base e 3,6% no ganho). Por sua vez os trabalhadores abrangidos por PCT apresentam subidas quer na remuneração base quer no ganho de, respetivamente, 4% e 4,6%, face a 2017.

Nota Metodológica

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro. É constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**. A informação que se disponibiliza nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2018, é relativa ao Continente e tem como referência o mês de outubro. Apresenta dados globais relativos a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho. Mais informação pode ser consultada na publicação desta estatística.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogêneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoa ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham. *Inclui* as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho,

independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui:* quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Outras informações disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100 | gep.dados@gep.mtsss.pt | <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

